



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N. 1.082 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o Plano de Equacionamento da contribuição Previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis PEDRIPREV e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 133 da Lei n. 926 de 29 de junho de 2016, a contribuição previdenciária suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis destinada ao equacionamento do déficit atuarial com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis – PEDRIPREV, será a prevista no Plano de Amortização, anexo I desta Lei.

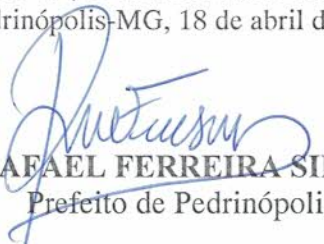
§1º A contribuição previdenciária suplementar será repassada com aportes periódicos a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, referentes a cada exercício financeiro, a partir de 1º de abril de 2024 nos valores previstos no Plano de Amortização.

§2º A contribuição suplementar será de responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na proporção de 97% (noventa e sete por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, sobre o valor do aporte referido no caput deste artigo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Pedrinópolis-MG, 18 de abril de 2024


RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.082 de 18 de abril de 2024**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 18/04/2024

Visto:


Servidor Responsável


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

TABELA 11 - EQUACIONAMENTO POR APORTE

n	Ano	Taxa de Juros	Aporte	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2024	4,98%	1.067.753,60	4.114.213,09	39.377.332,33	1.067.753,60	40.270.569,88
2	2025	4,98%	1.067.753,60	4.155.355,22	40.270.569,88	1.067.753,60	41.208.290,66
3	2026	4,98%	1.400.000,00	4.196.908,77	41.208.290,66	1.400.000,00	41.860.463,53
4	2027	4,98%	2.200.000,00	4.238.877,86	41.860.463,53	2.200.000,00	41.745.114,62
5	2028	4,98%	2.244.440,00	4.281.266,64	41.745.114,62	2.244.440,00	41.579.581,32
6	2029	4,98%	2.289.777,69	4.324.079,31	41.579.581,32	2.289.777,69	41.360.466,79
7	2030	4,98%	2.336.031,20	4.367.320,10	41.360.466,79	2.336.031,20	41.084.186,83
8	2031	4,98%	2.383.219,03	4.410.993,30	41.084.186,83	2.383.219,03	40.746.960,31
9	2032	4,98%	2.431.360,05	4.455.103,23	40.746.960,31	2.431.360,05	40.344.798,88
10	2033	4,98%	2.480.473,52	4.499.654,27	40.344.798,88	2.480.473,52	39.873.496,34
11	2034	4,98%	2.530.579,09	4.544.650,81	39.873.496,34	2.530.579,09	39.328.617,37
12	2035	4,98%	2.581.696,79	4.590.097,32	39.328.617,37	2.581.696,79	38.705.485,73
13	2036	4,98%	2.633.847,06	4.635.998,29	38.705.485,73	2.633.847,06	37.999.171,85
14	2037	4,98%	2.687.050,77	4.682.358,27	37.999.171,85	2.687.050,77	37.204.479,84
15	2038	4,98%	2.741.329,20	4.729.181,85	37.204.479,84	2.741.329,20	36.315.933,73
16	2039	4,98%	2.796.704,05	4.776.473,67	36.315.933,73	2.796.704,05	35.327.763,19
17	2040	4,98%	2.853.197,47	4.824.238,41	35.327.763,19	2.853.197,47	34.233.888,32
18	2041	4,98%	2.910.832,06	4.872.480,79	34.233.888,32	2.910.832,06	33.027.903,90
19	2042	4,98%	2.969.630,87	4.921.205,60	33.027.903,90	2.969.630,87	31.703.062,65
20	2043	4,98%	3.029.617,41	4.970.417,66	31.703.062,65	3.029.617,41	30.252.257,76
21	2044	4,98%	3.090.815,68	5.020.121,83	30.252.257,76	3.090.815,68	28.668.004,51
22	2045	4,98%	3.153.250,16	5.070.323,05	28.668.004,51	3.153.250,16	26.942.420,98
23	2046	4,98%	3.216.945,81	5.121.026,28	26.942.420,98	3.216.945,81	25.067.207,73
24	2047	4,98%	3.281.928,12	5.172.236,55	25.067.207,73	3.281.928,12	23.033.626,55
25	2048	4,98%	3.348.223,07	5.223.958,91	23.033.626,55	3.348.223,07	20.832.478,09
26	2049	4,98%	3.415.857,17	5.276.198,50	20.832.478,09	3.415.857,17	18.454.078,33
27	2050	4,98%	3.484.857,49	5.328.960,49	18.454.078,33	3.484.857,49	15.888.233,94
28	2051	4,98%	3.555.251,61	5.382.250,09	15.888.233,94	3.555.251,61	13.124.216,38
29	2052	4,98%	3.627.067,69	5.436.072,59	13.124.216,38	3.627.067,69	10.150.734,67
30	2053	4,98%	3.700.334,46	5.490.433,32	10.150.734,67	3.700.334,46	6.955.906,80
31	2054	4,98%	3.775.081,21	5.545.337,65	6.955.906,80	3.775.081,21	3.527.229,74
32	2055	4,98%	3.851.337,85	5.600.791,03	3.527.229,74	3.851.337,85	(148.452,07)